



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

PROJETO DE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 / 90

Ementa: Referenda convênio de prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto e orientação à construção e reforma de moradia popular.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, - com base no art.19, inciso XX da Lei Orgânica do Município, DECRETOU e eu Presidente usando das prerrogativas que me confere o art.24, inciso IV da mesma lei, PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendado o convênio de prestação de serviços técnicos para a elaboração de projeto e orientação à construção e reforma de moradia popular, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná -CREA -PR., (autarquia de fiscalização profissional), a Prefeitura do Município de Ivaiporã e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, com objetivos eminentemente sociais e de sanidade pública atinentes às normas da construção civil, no que diz respeito as moradias populares e pequenas reformas, onde a Associação já aludida participará - na elaboração de projeto, prestação de serviços e orientação técnicos à construção e reforma de moradia popular definidas na Cláusula II.

Art. 2º - A duração do convênio é estabelecida por tempo indeterminado, conforme se evidencia da Cláusula IV.

Art. 3º - As cláusulas e demais condições do convênio ficam arquivadas com este DECRETO, do qual passam a fazer parte integrante

Art. 4º - O presente DECRETO LEGISLATIVO será afixado no lugar do costume e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, -.-.-. aos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

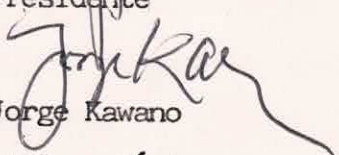
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

dezessete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa .


José Narciso de Melo

Presidente


Jorge Kawano

1º Secretário